



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado no Ceará



Ministério Público do Estado do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001704-3

Portaria nº 0021/2020/137ªPmJFOR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública e demais membros subscritores e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio dos Procuradores da República que abaixo subscrevem, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, III e IX, da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 114, IV, alínea “b” da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Ceará nº 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP; art. 7º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 2º, incisos VII e XIII, da Lei Estadual nº 13.195/2002, e segundo as disposições da Lei Federal nº 7.347/85 e Lei Estadual nº 16.171/2016;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020, elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19), em que se evidencia “a necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutive, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de acompanhamento por parte do Ministério



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado no Ceará



Ministério Público do Estado do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça

Público das ações que estão sendo adotadas para o funcionamento da fila dos exames para detecção da infecção pelo coronavírus COVID-19/SARS-COV-2 no Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará (Lacen) e para entrega dos resultados aos interessados, além dos assuntos correlatos à situação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o **Procedimento Administrativo destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não**, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, **de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º desta Resolução**, podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

RESOLVE INSTAURAR O Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00001704-3, tendo como:

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERIDO: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará (Lacen)

OBJETO: Acompanhamento da situação referente a fila dos exames para detecção da infecção pelo coronavírus COVID-19/SARS-COV-2 no Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará (Lacen) e à entrega dos resultados aos interessados, além dos assuntos correlatos à situação;

1. Registre-se no sistema próprio e autue-se como Procedimento Administrativo, na forma do art. 28 da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;
2. Proceda-se à publicação da presente portaria em Diário Oficial do Ministério Público do Ceará, em respeito ao Princípio da Publicidade, em conformidade com a Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;
3. Designo o Técnico Ministerial Rodrigo de Luna Lima para secretariar o presente Procedimento, nos termos do art. 14, §1º, da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE e art. 4º, inciso V, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, aplicados subsidiariamente ao Procedimento Administrativo, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;
4. Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria de instauração ao Centro de



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado no Ceará



Ministério Público do Estado do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça

Apoio Operacional da Cidadania, nos termos do art. 38, caput, da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

5. Oficie-se à direção do Lacen e à Secretária Executiva de Vigilância e Regulação da Sesa, requisitando, no prazo de 72 (setenta e duas horas), manifestação cujo teor deverá versar acerca de esclarecimentos sobre o atual andamento e controle da fila de espera para realização dos exames para detecção da infecção pelo coronavírus COVID-19/SARS-COV-2 no Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará (Lacen) e assuntos correlatos, notadamente quanto à (a):

A) quem deve fazer o teste e em que situações, além de, quem tem prioridade na fila;

B) de que forma as pessoas que realizaram o teste são cientificadas do resultado? Caso existam pessoas que façam o teste e não estejam sendo notificadas do resultado, por qual motivo isso vem ocorrendo? Qual providência está sendo tomada para resolver a situação? Em quanto tempo?

C) quantos pacientes internados estão aguardando resultados dos exames e em quais hospitais se encontram? Há quantos dias esses pacientes aguardam os resultados? Qual o tempo entre a realização dos exames e a disponibilização de resultados para a equipe médica nessas situações?

D) tamanho atual da fila e qual capacidade instalada e de ampliação dos exames laboratoriais com prazos e informações detalhadas; Enviar relação com a quantidade de exames feitos nos últimos 15 dias e quantos foram fornecidos os resultados e quantos ainda aguardam resposta;

E) quais os limites técnicos e o que está sendo feito;

F) qual tempo médio de espera para realização do exame laboratorial e a posição de cada exame (local e data de coleta, hospital responsável, município) e quem terá prioridade indo para frente da fila (fila dinâmica);

G) existência de controle diário sobre quantos exames foram feitos no dia (rápido e laboratorial), quantas novas solicitações, situação da fila em tempo real, tempo máximo de espera, e de que forma isso vem sendo controlado e quais as medidas para transparência dessa situação estão sendo adotadas (existe boletim informativo divulgado pelos canais de comunicação da SESA ao público externo?);



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado no Ceará



Ministério Público do Estado do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça

H) quantos testes rápidos já foram feitos e se já estão disponíveis e qual o critério;

I) se é possível que a rede tenha acesso à fila para pacientes do seu Município por número-código;

J) qual critério e protocolo para exames para grupos de risco como pessoas em situação de rua, idosos e pessoas com deficiência em ILPI, RT e abrigos, internos do sistema prisional;

K) quais setores estão sendo responsáveis pela regulação/organização da fila de espera;

6. O presente Procedimento Administrativo deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses. Vencido tal prazo, certifique-se e abra-se vista.

Cumpra-se. Gabinete da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, em Fortaleza, em 01 de abril de 2020.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro
Promotora de Justiça
137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública
Assinado por certificação digital

Eneas Romero de Vasconelos
Promotor de Justiça – Coordenador do CAOCIDADANIA - MPCE

Isabel Maria Salustiano Arruda Porto
Procuradora de Justiça – MPCE

Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba
Promotora de Justiça – MPCE

Nilce Cunha Rodrigues
Procuradora da República
Procuradoria da República no Ceará

Alessander Wilckson Cabral Sales



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado no Ceará



Ministério Público do Estado do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça

Procurador da República
Procuradoria da República no Ceará

Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira
Procuradora da República
Procuradoria da República no Ceará